

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 059/2024/APPA**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e demais normativos aplicáveis à espécie que dispõem sobre a exploração direta e indireta de áreas afetas às operações portuárias em Portos Organizados, os quais estabelecem que a exploração indireta do porto organizado e das instalações portuárias nele localizadas ocorrerá mediante concessão e arrendamento de bem público;

**CONSIDERANDO** o Art. 5º-B da Lei Federal nº 12.815, de 5 junho de 2013, que estabelece que o arrendamento de bem público destinado à atividade portuária será realizado mediante a celebração de contrato, precedida de licitação;

**CONSIDERANDO** a Portaria MINFRA nº 574, de 26 de dezembro de 2018, onde a União, por meio do então Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, disciplinou a descentralização de competências relacionadas à exploração indireta das instalações portuárias dos portos organizados às administrações portuárias;

**CONSIDERANDO** o Convênio de Delegação de Competências nº 001/2019, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do então Ministério da Infraestrutura, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, e a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, onde delegou à APPA a licitação, gestão e fiscalização de contratos de arrendamentos de instalações portuárias nos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina;

**CONSIDERANDO** no *rol* das competências delegadas, o inciso I do artigo 1.1. do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2019 estabelece que a APPA é responsável pela elaboração do edital e a realização de procedimentos licitatórios para o arrendamento de instalações portuárias;

**CONSIDERANDO** a Comissão de Licitação de Áreas Portuárias – CLAP da APPA designada para instruir e realizar a condução dos referidos certames licitatórios para arrendamento das áreas operacionais, atualmente regida pela Portaria nº 036/2024/APPA, de 8 de fevereiro de 2024; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos às atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Licitação de Áreas Portuárias – CLAP da APPA.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 059/2024/APPA**

**RESOLVE:**

**Art 1º ESTABELECE**R o Regulamento Interno da Comissão de Licitação de Áreas Portuárias – CLAP desta Administração, que estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/CLAP-Comissao-de-Licitacao-de-Areas-Portuarias>.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 9 de fevereiro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
Diretor Presidente